



DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 46 - Nº 004 — BAYEUX, 07 DE JANEIRO DE 2025

www.bayeux.pb.gov.br

IPAM

Instituto de Previdência de Bayeux

PORTARIA- SUPER Nº41/2024

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR SUPERINTEDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, estado da Paraíba, uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 89 da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014. E suas alterações pelo inciso I, do art.27 da Lei complementar 06/2022 de 30 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Adriana Ferreira dos Anjos do cargo de provimento em comissão de Diretoria Administrativa Financeira Previdenciária, símbolo IPAM- DS-1, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31 de dezembro de 2024.

Art.3º Registre-se, publique-se.


LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
SUPERINTENDENTE DO IPAM

Instituto de Previdência de Bayeux

PORTARIA- SUPER Nº42/2024

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

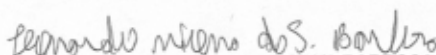
O DIRETOR SUPERINTEDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, estado da Paraíba, uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 89 da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014. E suas alterações pelo inciso I, do art.27 da Lei complementar 06/2022 de 30 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Cleane de Albuquerque Silva Souza do cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Assistente Previdenciário, símbolo IPAM-AAP, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31 de dezembro de 2024.

Art.3º Registre-se, publique-se.


LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
SUPERINTENDENTE DO IPAM

Instituto de Previdência de Bayeux

PORTARIA- SUPER Nº43/2024

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR SUPERINTEDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, estado da Paraíba, uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 89 da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014. E suas alterações pelo inciso I, do art.27 da Lei complementar 06/2022 de 30 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Cynthia Maria Pereira de Melo do cargo de provimento em comissão de Assistente de Análise Previdenciário, símbolo IPAM-AAP-1, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31 de dezembro de 2024.

Art.3º Registre-se, publique-se.


LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
SUPERINTENDENTE DO IPAM

Instituto de Previdência de Bayeux

PORTARIA- SUPER Nº44/2024

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR SUPERINTEDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, estado da Paraíba, uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 89 da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014. E suas alterações pelo inciso I, do art.27 da Lei complementar 06/2022 de 30 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Edvan da Silva de Araújo do cargo de provimento em comissão de Diretor de divisão de Informática, símbolo IPAM- DDA-1, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31 de dezembro de 2024.

Art.3º Registre-se, publique-se.


LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
SUPERINTENDENTE DO IPAM

Instituto de Previdência de Bayeux

PORTARIA- SUPER Nº45/2024

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR SUPERINTELENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, estado da Paraíba, uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 89 da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014. E suas alterações pelo inciso I, do art.27 da Lei complementar 06/2022 de 30 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Gabriel Eufrazio de Souza do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo, símbolo IPAM- DS-1, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31 de dezembro de 2024.

Art.3º Registre-se, publique-se.


LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
SUPERINTENDENTE DO IPAM

Instituto de Previdência de Bayeux

PORTARIA- SUPER Nº46/2024

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR SUPERINTELENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, estado da Paraíba, uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 89 da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014. E suas alterações pelo inciso I, do art.27 da Lei complementar 06/2022 de 30 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Israel Rômora Pereira de Aguiar Mendes do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, símbolo IPAM- DS-2, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31 de dezembro de 2024.

Art.3º Registre-se, publique-se.


LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
SUPERINTENDENTE DO IPAM

PORTARIA- SUPER Nº47/2024

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR SUPERINTELENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, estado da Paraíba, uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 89 da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014. E suas alterações pelo inciso I, do art.27 da Lei complementar 06/2022 de 30 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR José David de Assis Cabral Vasconcelos do cargo de provimento em comissão de Assistente Financeiro, símbolo IPAM- ASF-1, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31 de dezembro de 2024.

Art.3º Registre-se, publique-se.


LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
SUPERINTENDENTE DO IPAM

Instituto de Previdência de Bayeux

PORTARIA- SUPER Nº48/2024

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

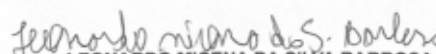
O DIRETOR SUPERINTELENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, estado da Paraíba, uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 89 da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014. E suas alterações pelo inciso I, do art.27 da Lei complementar 06/2022 de 30 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Josiellen Raquel Paulino Alexandre do cargo de provimento em comissão de Assistente de Informática, símbolo IPAM- AI, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31 de dezembro de 2024.

Art.3º Registre-se, publique-se.


LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
SUPERINTENDENTE DO IPAM

Instituto de Previdência de Bayeux

PORTARIA- SUPER Nº49/2024

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR SUPERINTEDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, estado da Paraíba, uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 89 da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014. E suas alterações pelo inciso I, do art.27 da Lei complementar 06/2022 de 30 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Jussyhe de Lima Barros do cargo de provimento em comissão de Controlador Interno, símbolo IPAM- DS-2, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31 de dezembro de 2024.

Art.3º Registre-se, publique-se.


LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
SUPERINTENDENTE DO IPAM

Instituto de Previdência de Bayeux

PORTARIA- SUPER Nº51/2024

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR SUPERINTEDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, estado da Paraíba, uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 89 da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014. E suas alterações pelo inciso I, do art.27 da Lei complementar 06/2022 de 30 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Maria Jailma dos Santos Cruz do cargo de provimento em comissão de Assistente de Recursos Humanos, símbolo IPAM- ARH-1, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31 de dezembro de 2024.

Art.3º Registre-se, publique-se.


LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
SUPERINTENDENTE DO IPAM

Instituto de Previdência de Bayeux

PORTARIA- SUPER Nº50/2024

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

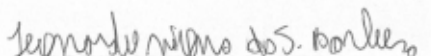
O DIRETOR SUPERINTEDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, estado da Paraíba, uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 89 da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014. E suas alterações pelo inciso I, do art.27 da Lei complementar 06/2022 de 30 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Maria da Soledade Gonçalves Bezerra do cargo de provimento em comissão de Tesoureira, símbolo IPAM-T-1, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31 de dezembro de 2024.

Art.3º Registre-se, publique-se.


LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
SUPERINTENDENTE DO IPAM

Instituto de Previdência de Bayeux

PORTARIA- SUPER Nº52/2024

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR SUPERINTEDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, estado da Paraíba, uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 89 da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014. E suas alterações pelo inciso I, do art.27 da Lei complementar 06/2022 de 30 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Richard Willames Soares Fonseca do cargo de provimento em comissão de Diretor de Divisão de Benefícios, símbolo IPAM- DDD-1, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31 de dezembro de 2024.

Art.3º Registre-se, publique-se.


LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
SUPERINTENDENTE DO IPAM

Instituto de Previdência de Bayeux

PORTARIA-SUPER Nº 001/2025

De 02 de janeiro de 2025.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 89, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014. E suas alterações pelo inciso I, do art. 27 da Lei complementar 06/2022 de 30 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Adriana Ferreira dos Anjos do cargo de provimento em comissão de Diretora Administrativa Financeira e Previdenciária, símbolo IPAM-DS-1, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se.

Leonardo Micena da Silva Barbosa
LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
Superintendente do IPAM

Instituto de Previdência de Bayeux

PORTARIA-SUPER Nº 003/2025

De 02 de janeiro de 2025.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 89, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014. E suas alterações pelo inciso I, do art. 27 da Lei complementar 06/2022 de 30 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Cynthia Maria Ferreira de Melo do cargo de provimento em comissão de Assistente de Análise Previdenciário, símbolo IPAM-AAP-1, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se.

Leonardo Micena da Silva Barbosa
LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
Superintendente do IPAM

Instituto de Previdência de Bayeux

PORTARIA-SUPER Nº 007/2025

De 02 de janeiro de 2025.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 89, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014. E suas alterações pelo inciso I, do art. 27 da Lei complementar 06/2022 de 30 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Josiellen Raquel Paulino Alexandre do cargo de provimento em comissão de Assistente de Informática, símbolo IPAM-AI, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se.

Leonardo Micena da Silva Barbosa
LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
Superintendente do IPAM

Instituto de Previdência de Bayeux

PORTARIA-SUPER Nº 009/2025

De 02 de janeiro de 2025.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 89, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014. E suas alterações pelo inciso I, do art. 27 da Lei complementar 06/2022 de 30 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Maria da Soledade Gonçalves Bezerra do cargo de provimento em comissão de Tesouraria, símbolo IPAM-T-1, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se.

Leonardo Micena da Silva Barbosa
LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
Superintendente do IPAM

PORTARIA-SUPER Nº 011/2025

De 02 de janeiro de 2025.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 89, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014. E suas alterações pelo inciso I, do art. 27 da Lei complementar 06/2022 de 30 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Richard Willames Soares Fonseca do cargo de provimento em comissão de Diretor de Divisão de Benefício, símbolo IPAM-DDD-1, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se.


LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
Superintendente do IPAM

Instituto de Previdência de Bayeux

PORTARIA-SUPER Nº 0012/2025

De 02 de janeiro de 2025.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 89, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014. E suas alterações pelo inciso I, do art. 27 da Lei complementar 06/2022 de 30 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Emanuely Batista de Souza do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo, símbolo IPAM-DS-1, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se.


LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
Superintendente do IPAM

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BAYEUX
COMANDO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2025

REGULAMENTA AS ATIVIDADES E ROTINAS DO SERVIÇO DE CHAMADA DE EMERGÊNCIA, OPERAÇÕES, ATENDIMENTO AO CIDADÃO PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BAYEUX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BAYEUX, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, da Lei Complementar nº 04/2018 e tendo em vista a necessidade de regulamentar o controle de frequência dos servidores da Guarda Civil Municipal de Bayeux, resolve:

RESOLVE:**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta as atividades, rotinas e normas de conduta do setor de chamada de emergência pelos operadores na base da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Todos os integrantes designados para atuar nos setores citados deverão observar rigorosamente as normas estabelecidas nesta Instrução, primando pela ética, profissionalismo e responsabilidade no manuseio das informações e recursos disponibilizados.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES E ROTINAS

Art. 3º - O operador que receber as chamadas de emergência na base da Guarda Civil Municipal deverá observar os seguintes procedimentos:

- I – Registrar em formulário próprio o número do atendimento, conforme anexo I;
- II – Fazer o controle numérico das chamadas no formulário, conforme anexo II;
- III – Fazer os questionamentos conforme formulário do anexo III.

CAPÍTULO III - DO SIGILO E ÉTICA PROFISSIONAL

Art. 4º É dever de todos os integrantes:

- I - Manter absoluto sigilo sobre todas as informações acessadas, independentemente do grau de sensibilidade;
- II - Garantir que informações internas sejam utilizadas estritamente para fins profissionais e em benefício das operações da Guarda Civil Municipal;
- III - Zelar pela integridade dos registros e sistemas sob sua responsabilidade.

Art. 5º É expressamente proibido:

- I - Compartilhar informações internas com pessoas ou entidades não autorizadas;
- II - Utilizar informações obtidas no exercício das funções para fins pessoais, políticos

ou outros fins alheios ao interesse público;
 III - Manusear dados ou sistemas sem autorização ou fora de suas atribuições.

CAPÍTULO IV - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 6º Constituem faltas administrativas graves, sujeitas às sanções previstas em lei:
 I - O uso indevido de informações ou recursos tecnológicos;
 II - A negligência no atendimento de chamadas de emergência ou no manuseio de dados sensíveis;
 III - A divulgação, de qualquer forma, de informações sigilosas sem autorização expressa do Comandante da Guarda;
 IV - O descumprimento das rotinas e atribuições definidas nesta Instrução Normativa.
 Art. 7º As penalidades aplicáveis aos infratores poderão incluir:
 I - Advertência escrita;
 II - Suspensão temporária das funções;
 III - Regressão a funções anteriores;
 IV - Demissão, nos casos mais graves, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO V - DA AGILIDADE NO ATENDIMENTO

Art. 8º Os setores regulamentados deverão adotar as seguintes medidas para garantir agilidade no atendimento de chamadas de emergência:
 I - Priorizar o atendimento imediato às solicitações de emergência recebidas pela Central de Operações;
 II - Empregar todos os recursos disponíveis, incluindo viaturas, radiocomunicação e suporte tecnológico, para sanar qualquer tipo de dano ou situação crítica;
 III - Manter comunicação constante e eficiente entre os setores e as equipes operacionais.
 Art. 9º Situações que exijam mobilização extraordinária de recursos deverão ser comunicadas imediatamente ao Comando da Guarda para providências.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser amplamente divulgada entre todos os integrantes da Guarda Civil Municipal de Bayeux.

**CAPÍTULO IV
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Art. 13. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação desta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Comandante da Guarda Civil Municipal de Bayeux.

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMANDO**

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bayeux, 07 de janeiro de 2025.


 Kleber Renato de Medeiros
 Comandante da Guarda Civil Municipal de Bayeux

	ANEXO I ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Nº DA TRIAGEM ____/____/____
	GUIA DE TRIAGEM DE OCORRÊNCIA	
Data: ____/____/____ Hora: ____:____		
Solicitante: _____ Contato: (____) _____		
Atendente: _____ Guarnição: _____		
Natureza da Ocorrência:		
Relato Da Ocorrência		
	Responsável: _____	

ANEXO II

01 02 03 4 05 06 07 08 09 10

11 12 13 14 15 16 17 18 19 20

21 22 23 24 25 26 27 28 29 30

31 32 33 34 35 36 37 38 39 40

41 42 43 44 45 46 47 48 49 50

51 52 53 54 55 56 57 58 59 60

61 62 63 64 65 66 67 68 69 70

71 72 73 74 75 76 77 78 79 80

81 82 83 84 85 86 87 88 89 90

91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

ANEXO III

TRIAGEM DE OCORRÊNCIA VIA TELEFONE:

PROVIDÊNCIAS GCM

1. Atender a chamada de emergência utilizando a expressão "GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BAYEUX" e identificação do SERVIDOR (Graduação e Nome de Guerra);

2. Perguntar:

- A) Qual a sua emergência?
B) Qual é o seu nome?

3. Se for ocorrência o atendente deve perguntar ao solicitante:

- A) Em que rua/avenida/local está ocorrendo o fato?
B) Qual o número/km da rua/avenida/rodovia?
C) Qual o número da casa/apartamento? Nome do condomínio?
D) Um ponto de referência?
E) Em que bairro e Município?
F) Tem alguma vítima no local? Quantas?
G) A(s) vítima(s) está (ão) ferida(s)? Que tipo de ferimento(s)? Onde? Há necessidade de socorro médico?
H) O autor está no local? É apenas um? Quantos são? É/São conhecido(s)?
I) O(s) autor(es) está (ão) armado(s)? Que tipo de arma(s)? Curta ou longa?
J) O(s) autor(es) efetuou(aram) disparo(s)?
K) Os envolvidos estão exaltados ou calmos?
L) Quantas pessoas no local? Tem tumulto?
M) Há eminência de linchamento ou confronto?

4. Informar ao solicitante que a ocorrência foi gerada e encaminhada para atendimento, não encerrando o contato com a mesma.

A) Se necessário, complementar informações com o solicitante, perguntando:

- I) Está próximo da vítima?
II) A vítima é do sexo masculino ou feminino?
III) Quais a(s) lesão(ões) que apresentada(s)?
IV) Qual a idade aproximada?
V) A vítima está consciente?

B) Características do autor:

- I) O autor é do sexo masculino ou feminino? Que idade aparenta?
II) O autor possui alguma característica específica (tatuagem, defeito físico, sinal ou marca)?
III) Quais as características das roupas do autor, cabelo e altura?
IV) Qual a direção tomada pelo autor?
V) Qual o meio empregado na fuga?

C) Se na ocorrência estiver envolvido veículo automotor:

- I) Qual a placa do veículo?
II) Qual a marca, modelo e cor do veículo?
III) Quantos veículos estão envolvidos?
IV) O veículo possui alguma característica que o diferencie dos demais, tais como: adesivos, amassados e/ou riscos?
V) Qual a direção tomada pelo autor com o veículo?

D) Se a ocorrência é em edificação:

- I) Qual o tipo de edificação?
II) Quantos andares?

E) Se a ocorrência é em estabelecimento comercial:

- I) Qual o tipo de estabelecimento? Nome?
II) Características da edificação: como muro alto, grade alta, placa luminosa, está em reforma ou construção?

F) Se a ocorrência envolver arma:

- I) Pode descrever o tipo de arma?
II) O autor escondeu a arma? Aonde?

G) Se a ocorrência envolver bomba:

- I) Visualizou a bomba?
II) Em que local está a bomba? Pode descrever a bomba?

H). Se a ocorrência envolver entorpecentes:

- I) Tipo de droga?
II) O autor está consumindo ou vendendo?
III) O autor escondeu a droga? Sabe informar onde está?

I) Se a ocorrência envolver som (perturbação do trabalho ou sossego alheio):

- I) Sabe informar de onde vem o som?
II) Sabe informar de que forma está sendo produzido o som? É em um carro? É em uma festa? É em um show?

J) Se a ocorrência envolver animal:

- I) Sabe informar qual a espécie de animal?
II) Sabe informar a quantidade?
III) Sabe informar se o animal está machucado?

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BAYEUX
COMANDO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2025

REGULAMENTA AS ATIVIDADES E ROTINAS DO SERVIÇO DE MOTORISTA DE VIATURA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BAYEUX, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, da Lei Complementar nº 04/2018, e tendo em vista a necessidade de regulamentar o controle de frequência dos servidores da Guarda Civil Municipal de Bayeux, resolve:

Art. 1º Regular as atribuições dos motoristas de viaturas da Guarda Civil Municipal de Bayeux, conforme descrito nos incisos seguintes.

I. Atribuições do Motorista da Viatura:**1) Motorista que sai de serviço:**

- A) Providenciar a limpeza da viatura, garantindo que a mesma esteja em condições adequadas de uso para o próximo turno;
B) Transmitir ao seu substituto todas as alterações relativas à viatura, informando sobre qualquer anormalidade ou incidente ocorrido durante o seu turno de serviço;
C) Acompanhar a inspeção e a manutenção de primeiro escalão na viatura, a fim de garantir que todos os itens obrigatórios sejam verificados e estejam em conformidade.

2) Motorista que assume o serviço:

A) Realizar a inspeção e a manutenção de primeiro escalão na viatura, acompanhado do motorista que sai de serviço, verificando os seguintes itens:

1. Faróis;
2. Lanternas;
3. Setas;
4. Luzes de emergência;
5. Sirene;
6. Sistema de comunicação;
7. Avarias na lataria;
8. Nível do sistema de arrefecimento do motor;
9. Nível e validade do óleo do motor;
10. Calibragem dos pneus;
11. Equipamentos obrigatórios;
12. Limpeza da viatura.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BAYEUX
COMANDO

B) Verificar o correto preenchimento do diário de bordo da viatura, conferindo se todas as informações, como quilometragem, horários de saída e chegada, combustível e eventuais ocorrências, estão devidamente registradas.

C) Registrar as alterações observadas no relatório de serviço diário, detalhando qualquer ocorrência, avaria ou incidente com a viatura.

Art. 2º A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bayeux, 07 de janeiro de 2025.

Kleber Renato Barbosa Medeiros
Comandante da Guarda Civil Municipal de Bayeux

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BAYEUX
COMANDO DA GUARDA**

PORTARIA Nº 023/2025

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Bayeux, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso VII, Lei Complementar nº 04 de 12 de novembro de 2018.

Considerando a necessidade de designar integrantes da Guarda Civil Municipal para compor a Comissão de Avaliação, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei Complementar nº 04/2018;

Resolve:


Art. 1º - Designar o 2º Inspetor Erinaldo Nascimento Silva, matrícula nº 8592, 2º Inspetor Elinaldo Carvalho do Nascimento, matrícula nº 8635, e 2º Inspetor Abraão de Lima Silva, matrícula nº 8656.

Art. 2º - A Presidência será exercida nos termos do artigo 35, § 3º, pelo 2º Inspetor Erinaldo Nascimento Silva, matrícula nº 8592.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Bayeux, PB, 07 de janeiro de 2025.


KLEBER RENATO BARBOSA MEDEIROS
Matrícula nº 8596
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BAYEUX